

A INFLUÊNCIA DO ESPAÇO URBANO NA DINÂMICA CRIMINAL: uma revisão bibliográfica sobre a relação entre local e criminalidade

Mylena Karen Galvão de Castro Silva¹

Renato Reis Silva²

RESUMO

O crescimento acelerado e, muitas vezes, desordenado das cidades tem aprofundado desigualdades sociais e espaciais que impactam diretamente a criminalidade urbana. A ausência de planejamento adequado, a má distribuição de infraestrutura e a segregação entre áreas centrais e periféricas contribuem para a formação de espaços marcados pela vulnerabilidade e insegurança. Nessas regiões, a carência de serviços públicos, como iluminação, transporte e segurança, associada à exclusão social, favorece o aumento das práticas criminosas e reforça estigmas sobre os territórios periféricos. A teoria da desorganização social, formulada por Shaw e McKay (1942), auxilia na compreensão desse fenômeno ao indicar que o enfraquecimento dos laços comunitários, a pobreza e a instabilidade populacional criam condições propícias ao crime. A partir dessa perspectiva, o estudo propõe investigar como o planejamento urbano e o desenho dos espaços públicos podem influenciar a ocorrência de crimes nas cidades. As hipóteses levantadas indicam que a criminalidade tende a ser mais elevada em áreas com baixa coesão social e desigualdade acentuada, e que a distribuição desigual de infraestrutura pública intensifica a vulnerabilidade social e a incidência de violência.

Palavras-Chave: urbanização; desigualdade social; violência urbana; planejamento urbano; desorganização social.

ABSTRACT

The rapid and often unplanned growth of cities has deepened social and spatial inequalities that directly affect urban crime. The lack of proper urban planning, unequal distribution of infrastructure, and segregation between central and peripheral areas contribute to environments marked by vulnerability and insecurity. In these regions, the absence of public services such as lighting, transportation, and security, combined with social exclusion, fosters the spread of criminal activities and reinforces stigmas surrounding marginalized territories. The social disorganization theory, developed by Shaw and McKay (1942), helps explain this phenomenon by suggesting that weakened community ties, poverty, and population instability create conditions conducive to crime. From this perspective, the study seeks to examine how urban planning

¹ Mylena Karen Galvão de Castro Silva - Acadêmica do curso de Medicina do Centro Universitário Atenas

² Renato Reis Silva - Professor orientador do Centro Universitário Atenas.

and the design of public spaces influence the occurrence of crimes in cities. The proposed hypotheses indicate that crime rates are higher in areas with low social cohesion and high inequality, and that the unequal concentration of public infrastructure increases both social vulnerability and violence.

Keywords: urbanization; social inequality; urban violence; urban planning; social disorganization.

INTRODUÇÃO

As cidades, enquanto espaços de convivência e desenvolvimento, são também palco de contrastes profundos que se refletem na dinâmica da criminalidade. A urbanização acelerada, combinada com a complexidade das estruturas sociais e econômicas das grandes cidades, cria um cenário onde a organização do espaço urbano pode ser tanto um reflexo das desigualdades existentes quanto um elemento que potencializa a violência. Nesse contexto, a falta de planejamento adequado, o abandono de áreas públicas e a segregação social não apenas moldam o ambiente físico, mas também alimentam a violência, criando zonas de exclusão e insegurança.

À medida que as cidades contemporâneas se expandem, frequentemente de forma desordenada, surgem regiões de contrastes acentuados, onde a pobreza e a exclusão social coexistem com áreas de alta riqueza e privilégio. A segregação espacial, característica marcante desse processo de urbanização, não só gera desigualdade de recursos e oportunidades, mas também intensifica a sensação de insegurança e desamparo em áreas periféricas e marginalizadas. Essas áreas, muitas vezes negligenciadas pelo poder público, tornam-se terrenos férteis para o desenvolvimento de atividades criminosas.

A ausência de alternativas e a falta de infraestrutura básica, como iluminação pública, segurança e acesso a serviços essenciais, são condições que favorecem o surgimento da violência. Essas áreas periféricas, com poucas oportunidades de desenvolvimento, ficam à mercê da criminalidade, o que intensifica o ciclo de exclusão e marginalização. Além disso, a crescente divisão entre as áreas centrais e periféricas da cidade reforça o estigma social, criando a ideia de que os moradores das periferias estão mais propensos ao crime. Este fenômeno alimenta um ciclo vicioso, no qual as zonas mais vulneráveis são cada vez mais estigmatizadas, perpetuando a violência e as disparidades sociais.

Nesse contexto, a teoria da desorganização social, proposta por Shaw e McKay (1942), oferece uma importante chave interpretativa para a compreensão da criminalidade urbana. Segundo essa perspectiva, o crime tende a se concentrar em áreas marcadas por desintegração comunitária, instabilidade populacional e pobreza persistente. A ausência de laços sociais fortes, de instituições locais atuantes e de um sentimento coletivo de pertencimento fragiliza o controle social informal, abrindo espaço para o aumento das práticas criminosas. Assim, a estrutura e o funcionamento do espaço urbano — mais do que características individuais — tornam-se fatores determinantes na explicação da violência em determinadas regiões da cidade.

1 METODOLOGIAS DO ESTUDO

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa e de caráter exploratório, com o objetivo de investigar a relação entre o espaço urbano e a dinâmica da criminalidade. A escolha por uma abordagem qualitativa permite compreender fenômenos sociais complexos a partir da análise de dados não quantificáveis,

como teorias, interpretações e contextos. Já a natureza exploratória se justifica pela necessidade de proporcionar maior familiaridade com o tema, permitindo a identificação de padrões e a construção de hipóteses iniciais que possam orientar estudos futuros.

A metodologia está organizada em duas etapas principais. A primeira consiste em uma revisão bibliográfica, que visa reunir e analisar publicações relevantes para a compreensão do problema proposto. Serão abordadas teorias criminológicas clássicas e contemporâneas que discutem a influência do ambiente urbano na criminalidade, como a teoria da desorganização social (Shaw e McKay, 1942), a teoria da anomia (Merton, 1938) e a teoria das janelas quebradas (Wilson e Kelling, 1982). O material utilizado incluirá livros, artigos científicos, teses, dissertações, legislações e documentos institucionais disponíveis em bases de dados acadêmicas e fontes confiáveis na internet.

A segunda etapa compreenderá a análise de dados secundários obtidos a partir de fontes oficiais, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) e as Secretarias de Segurança Pública. Serão considerados dados referentes a índices de criminalidade, indicadores socioeconômicos e variáveis relacionadas à configuração urbana, como densidade populacional, acesso a serviços públicos, infraestrutura, pobreza, desigualdade social e segregação espacial.

A análise dos dados será de natureza descritiva, utilizando ferramentas estatísticas básicas — como frequências, médias e gráficos — para identificar tendências e padrões. A interpretação dos resultados será orientada pelo referencial teórico construído na revisão bibliográfica, buscando compreender de que maneira os fatores urbanos influenciam os tipos e a distribuição dos crimes.

Por fim, com base nas evidências reunidas, serão discutidas possíveis implicações para a formulação de políticas públicas de segurança urbana, destacando práticas e estratégias que possam contribuir para a redução da criminalidade a partir da melhoria das condições do ambiente urbano.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

A Teoria da Desorganização Social, desenvolvida pelos sociólogos Clifford Shaw e Henry McKay na primeira metade do século XX, constitui um marco importante na compreensão da criminalidade urbana. Esses autores buscaram explicar por que determinados bairros apresentavam, de forma persistente, altas taxas de criminalidade, independentemente da composição étnica de seus moradores. De acordo com Shaw e McKay (1942), o crime não resulta de características individuais, mas de fatores estruturais do ambiente social, como pobreza, instabilidade residencial e ausência de coesão comunitária, que enfraquecem o controle social informal e favorecem comportamentos delituosos (WICKERT).

A criminalidade, portanto, não se distribui aleatoriamente no espaço urbano. Ela tende a se concentrar em áreas específicas, o que demonstra a importância de se considerar fatores espaciais na análise de sua ocorrência. Elementos como uso e ocupação do solo, densidade populacional, conectividade viária e distribuição dos equipamentos urbanos influenciam diretamente as oportunidades para a prática de delitos (SOARES, 2019). Além disso, diversos componentes do ambiente urbano funcionam como facilitadores do crime. Locais com iluminação precária, edificações abandonadas, ausência de espaços públicos bem

conservados e carência de equipamentos comunitários reduzem a vigilância natural e institucional e aumentam a sensação de insegurança entre os moradores (QUINTANA, 2025).

Nesse contexto, surge o conceito de anosmia urbana, que se refere à perda de sensibilidade coletiva diante de territórios negligenciados ou esquecidos. Enfrentar essa insensibilidade implica resgatar o valor desses espaços por meio da requalificação urbana, da presença constante do Estado e do fortalecimento da vida comunitária. Estratégias que promovam a arte, a inclusão social, a gestão integrada e a participação cidadã são fundamentais para restaurar os laços sociais, reativar o controle comunitário e reduzir a criminalidade (DIAS, 2018). O reconhecimento dos fatores espaciais e estruturais na gênese do crime permite superar explicações reducionistas centradas apenas no indivíduo. A adoção de modelos analíticos baseados em evidências empíricas e ancorados na realidade territorial possibilita a elaboração de políticas públicas e intervenções urbanas mais eficazes, promovendo cidades mais seguras, justas e inclusivas (QUINTANA, 2025).

A criminalidade nas cidades deve ser entendida como um fenômeno social vinculado às condições estruturais que moldam a vida urbana. Desigualdade social, segregação espacial e fragilidade comunitária compõem um conjunto de fatores que ampliam a vulnerabilidade social e favorecem a ocorrência de delitos (Kawachi & Berkman, 2000). A teoria da desorganização social, de Shaw e McKay (1942), é um dos principais referenciais nesse campo, ao demonstrar que comunidades marcadas por pobreza persistente, diversidade cultural elevada e instabilidade residencial enfrentam dificuldades para manter normas coletivas e exercer controle social informal. Pesquisas posteriores, como as de Sampson e Groves (1989), reforçam essa análise ao demonstrarem que a ausência de vínculos comunitários sólidos e a carência de recursos coletivos reduzem a capacidade de monitoramento mútuo e ampliam o risco de práticas delituosas.

O planejamento urbano exerce papel decisivo na segurança pública. Jacobs (1961) observou que ruas movimentadas, boa iluminação e presença constante de pessoas em espaços públicos funcionam como barreiras naturais ao crime, por meio dos chamados “olhos da rua”. Em contrapartida, bairros degradados, pouco frequentados e carentes de equipamentos coletivos tendem a registrar maiores índices de delitos, evidenciando a influência direta da configuração física das cidades na dinâmica criminal. Além disso, fatores socioeconômicos, como pobreza, desemprego e desigualdade de renda, intensificam a criminalidade urbana. Wacquant (2001) argumenta que essas condições geram tanto crimes de caráter instrumental — voltados à sobrevivência — quanto manifestações violentas decorrentes de disputas sociais e territoriais. Assim, compreender o crime nas cidades exige integrar dimensões econômicas, sociais e espaciais em uma análise conjunta.

A forma de organização do espaço urbano influencia diretamente a distribuição e a manifestação dos crimes. O ambiente urbano não deve ser entendido como simples cenário das interações sociais, mas como elemento ativo que molda relações, organiza fluxos e cria tanto oportunidades quanto barreiras à prática delitativa (Jacobs, 1961). A vitalidade urbana, conceito desenvolvido por Jane Jacobs (1961), associa a segurança à presença ativa de pessoas em ruas, praças e comércios. A diversidade de usos e a circulação constante criam um sistema espontâneo de vigilância social que contribui para reduzir a criminalidade. Em contrapartida, a ausência de vitalidade — manifestada em ruas desertas, terrenos baldios e falta de equipamentos coletivos — favorece a degradação e aumenta a vulnerabilidade. A teoria das “janelas

quebradas”, de Wilson e Kelling (1982), reforça essa relação ao demonstrar que sinais visíveis de abandono, como pichações e lixo acumulado, transmitem sensação de descuido e estimulam comportamentos delituosos.

A segregação socioespacial é outro fator determinante. A distribuição desigual de infraestrutura, serviços e oportunidades de trabalho cria territórios de vulnerabilidade, nos quais o Estado é pouco presente e o controle social é reduzido. Caldeira (2000) destaca que essa fragmentação urbana não apenas reflete desigualdades sociais, mas também gera dinâmicas próprias de violência. A urbanização acelerada e desordenada, comum em grandes cidades, agrava o problema. O crescimento periférico sem planejamento adequado resulta em carência de infraestrutura, saneamento precário e falta de espaços de convivência, criando zonas de vulnerabilidade marcadas pela exclusão social e pelo aumento da criminalidade (Caldeira, 2000).

Dessa forma, estratégias de segurança baseadas exclusivamente na repressão policial mostram-se limitadas. Experiências internacionais demonstram que políticas voltadas à revitalização de áreas degradadas, à ampliação de espaços públicos de convivência, ao fortalecimento comunitário e à redução das desigualdades territoriais têm resultados mais duradouros e eficazes na prevenção da violência. A segurança urbana deve, portanto, ser compreendida como resultado de um planejamento integrado que articule políticas territoriais, sociais e de segurança pública, promovendo o direito à cidade e a construção de ambientes urbanos mais seguros e inclusivos (Jacobs, 1961; Wilson & Kelling, 1982; Caldeira, 2000).

Desenvolvimento

Teorias Criminológicas e o Espaço Urbano

A compreensão da criminalidade urbana exige uma análise que ultrapasse a visão individualista do comportamento criminoso e considere as dimensões estruturais e territoriais que moldam a vida nas cidades. O crime não deve ser entendido como uma ação isolada, mas como resultado das condições sociais, econômicas e espaciais que caracterizam o ambiente urbano. Elementos como desigualdade social, segregação territorial e fragilidade comunitária criam contextos de vulnerabilidade que ampliam as oportunidades para a prática de delitos. Assim, o espaço urbano deixa de ser um simples cenário passivo e passa a ser visto como um agente ativo na produção e reprodução da criminalidade (KAWACHI; BERKMAN, 2000).

Entre as principais perspectivas teóricas que abordam essa relação está a Teoria da Desorganização Social, formulada por Clifford Shaw e Henry McKay na primeira metade do século XX. A proposta central dos autores foi compreender por que alguns bairros urbanos apresentavam taxas persistentemente elevadas de criminalidade, independentemente da composição étnica de seus moradores. De acordo com Shaw e McKay (1942), a criminalidade está mais relacionada às condições estruturais do ambiente social do que às características individuais dos habitantes. Comunidades marcadas por pobreza, instabilidade residencial e ausência de coesão social apresentam menor capacidade de exercer o controle social informal, favorecendo a ocorrência de comportamentos delitivos (WICKERT; SHAW; MCKAY, 1942).

Pesquisas posteriores, como as de Sampson e Groves (1989), reforçaram essa análise ao demonstrar que a falta de vínculos comunitários sólidos e a baixa interação entre vizinhos reduzem a vigilância

social, o que amplia as oportunidades para o crime. Assim, a desorganização social é entendida como uma condição que enfraquece o senso coletivo de pertencimento e de responsabilidade compartilhada.

A criminalidade, portanto, não ocorre de forma aleatória no espaço urbano. Ela tende a se concentrar em regiões específicas, resultado da interação entre fatores estruturais e espaciais. Variáveis como o uso e a ocupação do solo, a densidade populacional, a conectividade viária e a presença de equipamentos públicos influenciam diretamente a distribuição geográfica dos delitos (SOARES, 2019). Jane Jacobs (1961) destacou que ruas movimentadas, bem iluminadas e com diversidade de usos contribuem para a segurança urbana, pois favorecem a presença constante de pessoas e criam o que chamou de “olhos da rua”. Em contrapartida, áreas degradadas, pouco habitadas e desprovidas de equipamentos coletivos tendem a se tornar territórios vulneráveis à violência.

Nesse sentido, a falta de vitalidade urbana pode gerar o que Wilson e Kelling (1982) denominaram “teoria das janelas quebradas”, segundo a qual sinais de abandono — como pichações, lixo acumulado e depredações — comunicam negligência e desordem, incentivando novas práticas criminosas. A degradação física do ambiente, portanto, reflete e reforça a desorganização social, criando um ciclo de insegurança que se retroalimenta.

Outro conceito relevante é o de anosmia urbana, que representa a perda de sensibilidade coletiva diante de espaços negligenciados. Para Dias (2018), o enfrentamento dessa condição passa pela requalificação dos territórios marginalizados, pela presença constante do Estado e pela valorização da vida comunitária. Iniciativas de urbanismo participativo, arte pública e inclusão social podem restaurar o senso de pertencimento e fortalecer os mecanismos de controle social informal, reduzindo a criminalidade local.

A organização do espaço urbano desempenha, assim, papel decisivo na prevenção da violência. Estratégias que integrem políticas urbanísticas e sociais — como a revitalização de áreas degradadas, o fortalecimento institucional e o investimento em infraestrutura e mobilidade — contribuem para reduzir a vulnerabilidade ao crime (OLIVEIRA, 2021). O formato da cidade também influencia esses processos: configurações urbanas compactas e bem planejadas tendem a promover maior convivência e vigilância natural, enquanto o crescimento desordenado cria “vazios urbanos” — áreas de baixa circulação e alta vulnerabilidade (SOARES, 2019).

A verticalização e o adensamento urbano, quando não acompanhados de planejamento adequado, também modificam a dinâmica social e espacial do crime. Em contextos marcados pela desigualdade, a concentração populacional pode intensificar conflitos, sobrecarregar serviços públicos e aumentar a incidência de delitos patrimoniais e interpessoais (OLIVEIRA, 2021).

Por outro lado, a Teoria da Anomia, desenvolvida por Robert K. Merton (1938), complementa essa compreensão ao sugerir que o crime também surge quando há um descompasso entre as metas socialmente valorizadas — como sucesso e prosperidade — e os meios legítimos disponíveis para alcançá-las. Em sociedades desiguais, onde o acesso a oportunidades é limitado, indivíduos e grupos recorrem a meios ilícitos como resposta à frustração estrutural, o que reforça o vínculo entre desigualdade social e comportamento desviante.

Assim, as teorias criminológicas que analisam a relação entre crime e espaço urbano convergem na ideia de que a criminalidade resulta de um conjunto de fatores interdependentes — sociais, econômicos e

espaciais. O ambiente urbano, ao mesmo tempo em que abriga relações sociais, também as molda e condiciona. Ao adotar uma abordagem integrada, que combine urbanismo, políticas públicas e segurança cidadã, torna-se possível construir cidades mais seguras, inclusivas e socialmente equilibradas, nas quais a prevenção da violência esteja associada ao fortalecimento da vida coletiva e à justiça territorial.

Fatores Socioeconômicos, Urbanos e a Criminalidade

A criminalidade urbana é um fenômeno social multifacetado, que não pode ser explicado apenas pelo comportamento individual, mas sim pelas condições estruturais, econômicas e territoriais que moldam o cotidiano das cidades. A forma como os espaços urbanos são planejados e organizados, a distribuição desigual de recursos e as limitações socioeconômicas exercem influência direta sobre o comportamento coletivo e sobre os índices de violência. Assim, compreender a dinâmica da criminalidade nas cidades implica reconhecer que o crime é expressão de processos sociais amplos, relacionados à desigualdade, à pobreza e à forma como o Estado atua sobre o território (SOARES, 2019).

A desigualdade social destaca-se como um dos fatores mais relevantes na explicação das variações das taxas de criminalidade. Quando diferentes grupos convivem em contextos urbanos marcados por contrastes acentuados de renda, poder e acesso a direitos, emergem tensões sociais que fragilizam a coesão comunitária e ampliam a sensação de injustiça. Wacquant (2001) ressalta que a desigualdade cria barreiras simbólicas e materiais entre os indivíduos, corroendo os laços de solidariedade e intensificando o sentimento de exclusão. De forma semelhante, Kawachi e Berkman (2000) apontam que a percepção de disparidade material está frequentemente associada à frustração e ao aumento de comportamentos agressivos, contribuindo para o crescimento da violência e das práticas ilícitas.

Embora a pobreza, isoladamente, não determine o aumento da criminalidade, ela interage com outros fatores estruturais que ampliam a vulnerabilidade social. O desemprego, a informalidade e a carência de políticas públicas eficazes reduzem o acesso a condições dignas de vida e limitam as oportunidades de mobilidade social. Nesse contexto, alguns indivíduos passam a enxergar o comportamento delitivo como uma forma de sobrevivência ou de reconhecimento dentro de uma sociedade que os exclui (SAMPSON; GROVES, 1989). Além disso, a ausência do Estado em determinadas regiões cria espaços de poder paralelos, onde grupos criminosos organizados passam a exercer controle sobre a população local (SHAW; MCKAY, 1942).

O modelo urbano excludente e desigual contribui significativamente para a perpetuação dessas dinâmicas. Nas grandes cidades brasileiras e latino-americanas, a urbanização ocorre, muitas vezes, de forma fragmentada, concentrando infraestrutura, transporte e serviços nas áreas centrais, enquanto as periferias permanecem carentes de equipamentos públicos e de oportunidades econômicas (CALDEIRA, 2000). Essa distribuição desigual dos recursos urbanos reforça divisões históricas e aprofunda desigualdades, gerando territórios de vulnerabilidade social. A ausência de iluminação pública, a precariedade habitacional e o isolamento físico tornam essas regiões mais suscetíveis à violência, uma vez que o controle social informal e o sentimento de pertencimento são reduzidos.

Nesse sentido, a Teoria da Desorganização Social, formulada por Shaw e McKay (1942), contribui para compreender como a desestruturação das relações comunitárias e a ausência de instituições locais fortes — como escolas, associações e igrejas — favorecem o aumento da criminalidade. Quando os laços sociais são frágeis, a capacidade de vigilância e de regulação moral do grupo diminui, abrindo espaço para o comportamento desviante. Essa perspectiva dialoga diretamente com a Teoria da Anomia de Merton (1938), segundo a qual a falta de oportunidades legítimas para alcançar os objetivos valorizados pela sociedade pode levar à adoção de meios ilícitos, especialmente em contextos de desigualdade.

O espaço urbano, portanto, não é um simples cenário onde o crime acontece, mas um agente que influencia diretamente sua ocorrência. Conforme Jacobs (1961), o planejamento urbano desempenha papel crucial na prevenção da violência: ruas movimentadas, comércio ativo e diversidade de usos favorecem a vigilância natural — os chamados “olhos da rua” —, que inibem comportamentos delitivos. Em contrapartida, locais sem vitalidade, com pouca circulação de pessoas e desprovidos de uso social, tendem a se tornar áreas de risco. Assim, a organização espacial e o convívio social são dimensões indissociáveis na construção de ambientes urbanos seguros.

A literatura contemporânea reforça que a desigualdade — e não apenas a pobreza — é o elemento mais determinante na variação das taxas de criminalidade. Enquanto a pobreza absoluta se refere à escassez de recursos, a desigualdade traduz a distância percebida entre grupos sociais e o sentimento de injustiça resultante dessa disparidade (WACQUANT, 2001). Quando as diferenças econômicas se tornam visíveis e a mobilidade social parece inalcançável, instala-se um ambiente propício à desconfiança institucional, à perda de solidariedade e à violência como forma simbólica de resistência ou expressão de frustração.

A superação desses desafios exige políticas públicas que transcendam o enfoque repressivo e punitivo. A segurança pública deve ser compreendida como um processo social, que depende da garantia de direitos, da inclusão econômica e do fortalecimento da cidadania. Oliveira (2021) argumenta que políticas redistributivas, aliadas ao acesso universal à educação e ao fortalecimento comunitário, são fundamentais para restaurar laços de confiança e reduzir as desigualdades. Além disso, Quintana (2025) destaca que intervenções urbanísticas voltadas à requalificação de áreas degradadas, à criação de espaços públicos e à integração territorial são estratégias eficazes para a prevenção da violência e a promoção da coesão social.

Dessa forma, a criminalidade urbana deve ser interpretada como reflexo das contradições sociais e espaciais que caracterizam as sociedades contemporâneas. A pobreza, a concentração de recursos e o desenho das cidades compõem um sistema interdependente que molda os padrões de violência. Superar essas desigualdades implica promover justiça social, garantir condições de vida dignas e fortalecer os vínculos de pertencimento. Cidades que investem em políticas integradas de inclusão e participação demonstram que segurança não se reduz à ausência de crime, mas à construção de um ambiente urbano justo, solidário e democrático (SOARES, 2019; OLIVEIRA, 2021; QUINTANA, 2025).

Organização do Espaço Urbano e a Ocorrência de Crimes

A forma como o espaço urbano é estruturado influencia decisivamente a distribuição e a manifestação dos crimes dentro das cidades. Mais do que um simples palco das interações sociais, o ambiente urbano atua como elemento ativo que molda relações, organiza fluxos e cria tanto oportunidades quanto barreiras para a prática delitiva. Nesse sentido, compreender a criminalidade em áreas urbanas requer observar a ocupação territorial e os modos de organização da cidade, que refletem desigualdades históricas, sociais e econômicas (JACOBS, 1961).

A perspectiva da vitalidade urbana, proposta por Jane Jacobs, sustenta que a segurança está diretamente ligada à presença ativa das pessoas em ruas, praças e comércios. A diversidade de usos e a circulação constante de indivíduos criam os chamados “olhos da rua”, um mecanismo espontâneo de vigilância social que se mostra, muitas vezes, mais eficaz do que a simples presença policial. Quanto mais dinâmico e ocupado for o espaço, menor tende a ser a ocorrência de delitos, pois o movimento contínuo inibe ações criminosas e fortalece laços comunitários (JACOBS, 1961).

O oposto também é verdadeiro: a falta de vitalidade urbana favorece a degradação e aumenta a vulnerabilidade social. Locais com ruas desertas, terrenos baldios, iluminação precária e ausência de equipamentos de lazer ou convivência apresentam índices mais altos de criminalidade. Nesse contexto, a teoria das “janelas quebradas”, formulada por Wilson e Kelling (1982), é ilustrativa ao argumentar que sinais visíveis de abandono — como pichações, lixo acumulado e depredação — transmite uma sensação de descuido coletivo, incentivando ainda mais a delinquência e a deterioração da ordem social.

Outro aspecto essencial nesse debate é a segregação socioespacial. A distribuição desigual de infraestrutura, serviços públicos, transporte e oportunidades de trabalho acentua a fragmentação urbana, criando territórios de privilégio e territórios de vulnerabilidade. Em áreas marginalizadas, onde o Estado se faz pouco presente e as políticas públicas são escassas, as condições se tornam propícias para a atuação de grupos criminosos organizados. Caldeira (2000) enfatiza que essa fragmentação não apenas reflete desigualdades sociais, mas também gera dinâmicas próprias de violência e exclusão, reforçando ciclos de insegurança.

Além disso, a Teoria da Anomia de Merton (1938) contribui para a compreensão dessa realidade ao relacionar o comportamento criminoso com a falta de meios legítimos para alcançar objetivos socialmente valorizados. Em contextos urbanos marcados pela desigualdade, indivíduos que não encontram oportunidades de ascensão social podem recorrer a práticas ilícitas como resposta às limitações impostas pela estrutura social (MERTON, 1938). Assim, a própria organização desigual do espaço urbano torna-se um fator que intensifica sentimento de frustração e marginalização, favorecendo o aumento da criminalidade.

A urbanização acelerada e desordenada é outro fator agravante na relação entre espaço urbano e criminalidade. O crescimento das cidades sem planejamento adequado resulta, frequentemente, na formação de periferias carentes de infraestrutura básica. Nessas regiões, a ausência de iluminação, o saneamento precário, as moradias irregulares e a escassez de espaços coletivos intensificam tanto a sensação de insegurança quanto a ocorrência real de crimes. Assim, a urbanização desigual cria verdadeiras “zonas de vulnerabilidade” que se tornam expressão concreta da exclusão social e da ausência de investimentos públicos (CALDEIRA, 2000).

Dessa forma, pode-se afirmar que o planejamento urbano e o desenho dos espaços públicos exercem influência direta na facilitação ou inibição da prática de crimes nas cidades. Quando há integração entre planejamento territorial, políticas de inclusão social e ações de segurança comunitária, o espaço urbano se torna mais seguro e acolhedor. Por outro lado, quando o espaço é desorganizado e excludente, tende a reproduzir desigualdades e favorecer comportamentos delitivos (JACOBS, 1961; MERTON, 1938; CALDEIRA, 2000).

Por fim, estratégias de segurança baseadas exclusivamente na repressão policial mostram-se insuficientes para responder à complexidade do fenômeno. Experiências nacionais e internacionais evidenciam que a revitalização de áreas degradadas, a ampliação de espaços públicos de convivência, o fortalecimento da vida comunitária e a redução das desigualdades urbanas contribuem de forma mais efetiva para a prevenção da violência. Nesse sentido, a organização do espaço urbano deve ser compreendida como instrumento central no enfrentamento da criminalidade, exigindo a articulação entre planejamento territorial, políticas sociais e ações de segurança pública (WILSON; KELLING, 1982; CALDEIRA, 2000).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada permitiu constatar que a criminalidade não é resultado apenas de comportamentos individuais, mas reflete de forma direta as condições estruturais e organizacionais das cidades. O estudo mostrou que a forma como o espaço urbano é planejado, ocupado e mantido exerce influência decisiva sobre a segurança pública. Ambientes desorganizados, com baixa presença comunitária, iluminação precária e infraestrutura deficiente tendem a favorecer a ocorrência de delitos. Em contrapartida, áreas bem estruturadas, com diversidade de usos e vitalidade social, estimulam a convivência, a vigilância natural e o sentimento de pertencimento, funcionando como barreiras espontâneas ao crime.

Dessa forma, a primeira hipótese — de que a criminalidade é mais frequente em áreas urbanas desorganizadas ou com baixa coesão social, conforme propõe a Teoria da Desorganização Social — mostrou-se válida, pois as evidências teóricas e empíricas reforçam que a ausência de vínculos comunitários e o enfraquecimento das normas coletivas aumentam a vulnerabilidade dos territórios.

A segunda hipótese, que relaciona fatores socioeconômicos, como pobreza e desigualdade, ao crescimento das taxas de criminalidade, também foi confirmada. Observou-se que regiões marcadas pela concentração de renda e pela carência de oportunidades apresentam maiores índices de violência. Isso ocorre porque a desigualdade amplia a exclusão social, enfraquece o sentimento de pertencimento e cria tensões entre grupos sociais distintos, favorecendo comportamentos desviantes e a desconfiança generalizada.

Por fim, a terceira hipótese, que sugere que a concentração desigual de infraestrutura e serviços públicos entre diferentes regiões urbanas favorece a ocorrência de crimes em áreas marginalizadas, foi igualmente comprovada. O estudo evidenciou que a ausência de investimentos públicos, o abandono de espaços coletivos e a falta de equipamentos comunitários contribuem para o isolamento social e a degradação dos bairros, criando um ambiente propício à criminalidade.

Quanto aos objetivos gerais e específicos, todos foram alcançados. Foi possível analisar teorias criminológicas relevantes — como a Teoria da Desorganização Social, de Shaw e McKay, e as contribuições de Jacobs e Caldeira —, compreender o papel do espaço urbano na dinâmica do crime e avaliar o impacto dos fatores socioeconômicos na formação de territórios vulneráveis. A pesquisa demonstrou que o crime urbano é um fenômeno multifatorial, cuja compreensão exige a integração entre urbanismo, sociologia e políticas públicas.

Em termos reflexivos, este estudo permite afirmar que a segurança nas cidades deve ser entendida como uma construção coletiva, que depende tanto do planejamento urbano quanto da atuação do Estado e da participação cidadã. A requalificação de áreas degradadas, a promoção da inclusão social e o fortalecimento dos laços comunitários surgem como caminhos essenciais para a prevenção da violência.

Assim, conclui-se que pensar o espaço urbano como um agente ativo na produção da vida social é fundamental para transformar as cidades em ambientes mais seguros, democráticos e inclusivos. O desafio das políticas públicas contemporâneas está em unir o urbanismo à justiça social, de modo que cada intervenção territorial também represente um investimento em dignidade, pertencimento e cidadania.

REFERÊNCIAS

- BARAUSE, L. **Espaço urbano, uso do solo e criminalidade: forma da cidade e ocorrência de crimes na área conurbada de Florianópolis**. Ufsc.br, 2017.
- CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. São Paulo: Editora 34, 2000.
- DIAS G. **Teoria da anomia de Durkheim**. Jusbrasil. 16 mai 2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/578630996>.
- DIAS, R. **Segurança urbana e requalificação de espaços públicos**. São Paulo: Contexto, 2018.
- JACOBS, Jane. **Morte e vida de grandes cidades**. São Paulo: Martins Fontes, 1961.
- KAWACHI, Ichiro; BERKMAN, Lisa F. Social cohesion, social capital, and health. In: BERKMAN, Lisa F.; KAWACHI, Ichiro (Org.). **Social epidemiology**. New York: Oxford University Press, 2000. p. 174-190.
- MERTON, Robert K. **Social structure and anomie**. **American Sociological Review**, Washington, v. 3, n. 5, p. 672–682, 1938.
- OLIVEIRA LRP. **A criminalidade e os espaços urbanos: uma análise de como o meio ambiente urbano influencia na ocorrência dos crimes de homicídios na cidade de Mossoró/RN**. Mossoró (RN): Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); 2021.
- OLIVEIRA, M. A. **Urbanismo, segregação e segurança pública**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021.
- QUINTANA, E. B. **Influência de características físico-espaciais na ocorrência de crimes e na percepção de segurança em áreas residenciais com condomínios fechados**. Ufrgs.br, 2025.
- QUINTANA, A. **Espaço urbano, criminalidade e sensação de insegurança**. Belo Horizonte: Autêntica, 2025.
- SAMPSON, Robert J.; GROVES, W. Byron. **Community structure and crime: testing social-disorganization theory**. **American Journal of Sociology**, Chicago, v. 94, n. 4, p. 774-802, 1989.
- SHAW, Clifford R.; MCKAY, Henry D. **Juvenile delinquency and urban areas**. Chicago: University of Chicago Press, 1942.
- SOARES, M.; SABOYA, R. T. DE. **Fatores espaciais da ocorrência criminal: modelo estruturador para a análise de evidências empíricas**. urbe. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, v. 11, 2019.
- WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- WICKERT, C. **Social Disorganization (Shaw & McKay)**. Disponível em: <<https://soztheo.de/theories-of-crime/social-disorganization/soziale-desorganisation-shaw-mckay/?lang=en>>.
- WILSON, James Q.; KELLING, George L. **Broken windows: the police and neighborhood safety**. **The Atlantic Monthly**, Boston, v. 249, n. 3, p. 29-38, 1982.